

EDITAL SMA Nº 200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA
HOSPITALAR PARA O ANO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista autorização exarada no processo 09/003.214/2015, torna público que fará realizar **Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Farmácia Hospitalar**, em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, nos termos do Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal Fluminense (UFF) e de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação.

I - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. Serão oferecidas **05 vagas**, observadas as disponibilidades orçamentárias estabelecidas pelas partes nominadas.
2. A carga horária total do Programa de Residência em Farmácia Hospitalar é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.
3. Ao Farmacêutico Residente será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
4. O Programa de Residência em Farmácia Hospitalar terá início em 01 de março de 2016.

II - DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:
 - 1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Farmácia Oficializada no Brasil;
 - 1.2 estar registrado no Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF-RJ);
 - 1.3 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou de brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF-RJ);
 - 1.4 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - 1.5 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
 - 1.6 não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
 - 1.7 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste edital.
2. O Programa de Residência em Farmácia Hospitalar será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da UFF e da SMS.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas das **10h do dia 22/10/2015 até às 23h 59min do dia 16/11/2015** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via

Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

- 1.1 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);
- 1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 1.3 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
 - 1.3.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no Processo Seletivo.
- 1.4 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24.11.1999;
- 1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição

- 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;
- 2.2 acessar o site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 22/10/2015 até as 23h 59min do dia 16/11/2015** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;
- 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.
 - 2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.
 - 2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até as 16h do dia 17/11/2015** (horário de Brasília);
 - 2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
 - 2.6.3 ***Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos.***
 - 2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS e respectivos correspondentes bancários, **até o dia 17/11/2015**.

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO **(17/11/2015)** NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no Processo Seletivo, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos.
5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

IV- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- .1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
 - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 22/10/2015 até às 23h 59min do dia 25/10/2015**, impreterivelmente.
2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://concurso.rio.rj.gov.br>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
 - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
 - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 27/10, 28/10, 29/10 ou 30/10 das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:
 - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;

- original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
- original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade
- original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
II Região Administrativa	Rua da Constituição, 34 - 2º andar - Centro/RJ
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ

2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.

2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://concurso.rio.rj.gov.br> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 04/11/2015**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://concurso.rio.rj.gov.br> para a impressão do DARM **até as 16h do dia 17/11/2015 e efetuar o pagamento da taxa, até o dia 17/11/2015**, conforme o disposto no Título III, item 2.2 e seus subitens.

V- DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
 - 1.1 **o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial do dia da realização da prova.**
2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:
 - 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta.
 - 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
 - 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
 - 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
 - 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
 - 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
 - 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta .
 - 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.
 - 2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
 - 2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
 - 2.8.2.2 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
 - 2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
 - 3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://concursos.rio.rj.gov.br> até o dia **23/11/2015**.
 - 1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
 - 1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 24/11/2015** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
 - 1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
 - 1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
2. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
 - 2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.
3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
 - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
4. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

VII- DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital e de Títulos, apenas de caráter classificatório, conforme quadro a seguir:

PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Objetiva	Farmacologia	15	2,0	30,0	60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Farmácia Hospitalar	10	2,0	20,0	
	Legislação do SUS e Farmacêuticas	10	2,0	20,0	
	Assistência Farmacêutica	10	2,0	20,0	
	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	
	Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	2,0	10,0	
	TOTAL	60		120,0	
Títulos	-----	-----	-----	18,0	-

2. Da Prova Objetiva

2.1 a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60,0 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) pontos, com 04 (quatro) opções, sendo uma única opção correta, permitindo ao candidato alcançar até 120 (cento e vinte) pontos no total;

2.1.1 será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;

2.1.2 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do Processo Seletivo.

2.2 a prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;

2.3 a prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.

2.3.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

2.4 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

2.5 o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

2.5.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.5.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

2.6 o preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VII, item 2.1 e Título VIII itens 2.1 e 2.6.

2.6.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.6.2 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.6.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.6.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

2.7 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

2.7.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, número do documento de identidade e data de nascimento.

2.8 os gabaritos das provas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, no segundo dia útil após a realização das provas, estando disponíveis também, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva. A aferição dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 18 (dezoito) pontos, em conformidade com os critérios determinados nas tabelas a seguir:

ATIVIDADES ACADÊMICAS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL EM PONTOS
Estágio Não Obrigatório	Cópia autenticada da declaração ou do certificado de conclusão que contenha data de início e término do estágio fornecido pelo órgão concedente;	de 6 a 11 meses – 1 ponto	2,5
		mais de 11 meses – 2,5 pontos	
Monitoria	Cópia autenticada da declaração fornecida pela Instituição que contenha data de início e término da atividade exercida fornecida pela Instituição	de 3 a 12 meses – 1 ponto	2,5
Extensão		mais de 12 meses – 2,5 pontos	
		Iniciação Científica	de 3 a 12 meses – 1 ponto
mais de 12 meses – 2,5 pontos			
Cursos na Área Afim	Cópia autenticada da declaração ou do certificado de conclusão do curso fornecido pela Instituição Organizadora que contenha, além do nome do candidato, nome do evento, data, local e carga horária total	de 4h a 20 horas – 0,2 pontos	1,0
		de 21h a 40h – 0,4 pontos	
		de 41h a 60h – 0,6 pontos	
		de 61h a 80h – 0,8 pontos	
		mais de 80h – 1 ponto	
TOTAL			11 (onze)

PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	PONTOS POR TÍTULO	TOTAL EM PONTOS
Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 04 anos	Cópia autenticada da declaração ou do certificado de participação no evento fornecido pela Instituição Organizadora que contenha, além do nome do candidato, nome do evento, data, local e carga horária total	0,2 pontos para cada participação	1,0
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator)	Cópia da declaração ou certificado fornecido pela Instituição Organizadora. O documento deverá conter, além do nome do candidato, título do trabalho e nome do evento	1,0 ponto para cada apresentação	2,0
Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos	Cópia autenticada da publicação e da parte que identifica fonte e corpo editorial	2,0 pontos para cada publicação	4,0
TOTAL			7 (sete)

- 3.2** somente serão analisados os títulos relacionados no quadro acima, em cópia autenticada, que não será devolvida.
- 3.2.1** serão consideradas atividades acadêmicas realizadas no mesmo período;
- 3.2.2** a carga horária por atividade acadêmica não será cumulativa;
- 3.3** os Títulos deverão ser entregues na data de realização da Prova Objetiva;
- 3.3.1** o candidato, após o término da prova objetiva, deverá entregar os títulos em sala específica determinada pela Coordenação do local em que estiver realizando prova;
- 3.3.2** o candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a Prova de Títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 3.4** os títulos deverão ser entregues pelo candidato, acondicionados em envelope tamanho A4, identificado por formulário, cujo modelo estará disponível no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
- 3.4.1** o formulário, devidamente preenchido (nome, nº de inscrição, emprego, identidade, CPF, nº de títulos entregues) com letra legível ou de forma e assinado, deverá ser colado na parte externa do envelope;
- 3.4.2** quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;
- 3.4.3** ao entregar os títulos, o candidato receberá o protocolo de entrega dos títulos;
- 3.4.4** **não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do dia e da forma estabelecida nos itens 3.3 e 3.4 deste Título;**
- 3.4.5** não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal e nem via correio eletrônico;
- 3.4.6** o candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;
- 3.4.7** no ato da entrega dos títulos, o candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame;
- 3.4.7.1** o candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada, assinando, para tanto, o formulário citado no subitem 3.3. A prestação de falsa declaração ou de declaração inexata importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos concorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 3.5** a entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 3.5.1** após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
- 3.5.2** não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas;
- 3.5.3** somente serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e, que forem correlatos com o emprego a que concorre.
- 3.6** a não apresentação de títulos importará na não atribuição de pontos ao candidato na fase de avaliação de títulos. Nesse caso, o candidato será pontuado apenas pelo resultado obtido na Prova Objetiva.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
 - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.
2. Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
3. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta e o ORIGINAL do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
 - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 - 3.2 não **será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**
 - 3.3 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 3.4 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
 - 3.5 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 4.1 candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 4.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
5. **Recomenda-se** que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.
 - 5.1 os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela **guarda**, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 5.1.1 é de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.
 - 5.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora.

6. Não será permitida a entrada de candidatos no estabelecimento de realização das provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
7. Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.
 - 7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
8. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
9. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.
10. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
12. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
13. Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.
14. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
15. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no item 1 do Título V deste Edital
16. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
17. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto, levando o seu Caderno de Questões.
18. **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
19. **Os** três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
 - 19.1 caso algum candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
20. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 e 18 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

21. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
23. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
24. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

IX - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
 - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
 - 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título VIII;
 - 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título VIII;
 - 1.5 deixar de assinar o Cartão-Resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o Cartão-Resposta conforme estabelecido no Título VII, subitens 2.5 e 2.5.1;
 - 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;
 - 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.8.1 utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.8.3 portando qualquer tipo de anotação, impressas ou manuscritas;
 - 1.8.4 portando, mesmo que acondicionado em saco de segurança, ou utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.8.5 portando qualquer tipo de arma.
 - 1.9 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
 - 1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 1.11 recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no Caderno de Questões;
 - 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação no Processo Seletivo, conforme estabelecido no presente Edital;
 - 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
 - 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;
 - 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

- 1.17 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.20 negar-se a assinar o Contrato.

X - Dos RECURSOS

1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://concurso.rio.rj.gov.br>, opção "Portal de Concursos".
 - 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
2. Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
 - 2.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
3. **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
 - 3.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
 - 3.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos.
 - 3.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.
 - 3.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da Prova de Títulos no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio, para solicitar revisão.
 - 3.3.1 **no recurso da prova de títulos não será permitido entrega de documentos complementares.**
 - 3.4 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
4. O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
 - 4.1 o recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão.
5. O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h.
 - 5.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.
6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
7. Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.
9. Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XI - DOS RESULTADOS DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio e disponibilizados no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.
2. O resultado da Prova de Títulos será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, e dele constarão as notas de **todos** os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

XII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio e disponibilizado no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
2. Do resultado final constarão, **apenas**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos Títulos.
 - 2.1 na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1º maior número de pontos nos conteúdos: *Farmácia Hospitalar*;
 - 2º maior número de pontos nos conteúdos: *Farmacologia*;
 - 3.º maior número de pontos nos conteúdos: *Legislações do SUS e Farmacêuticas*;
 - 4.º maior número de pontos no conteúdo de *Assistência Farmacêutica*;
 - 5.º maior número de pontos no conteúdo de *Língua Portuguesa*;
 - 6º maior número de pontos no conteúdo de *Língua Estrangeira*;
 - 7º o mais idoso
 - 2.1.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;
 - 2.2.2 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.1.1 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(16/11/2015)**.

XIII- DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

1. O local, dia e horário da apresentação serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, na mesma data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, devendo o candidato acompanhar às respectivas publicações. **Todos os candidatos classificados** deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação, devendo o candidato acompanhar.
2. O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos perderá o direito de escolha da Unidade de Saúde a que corresponderia a sua classificação e será considerado desistente.
3. Uma vez feita a escolha da Unidade, os candidatos já encaminhados e lotados na Rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de pleitear as vagas surgidas por desistência em outras áreas.

4. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados não chamados nominalmente na 1ª lotação, obedecendo-se tão somente a ordem de classificação, até no máximo o dia **31/03/2016**. Porém, o não comparecimento à primeira convocação implicará, também, na desistência destas vagas.
5. Na escolha da Unidade de Saúde, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):
 - diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
 - carteira do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF - RJ);
 - carteira de identidade e CPF;
 - comprovante de pagamento da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, ou cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
 - comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
- 5.1 não será concedido, no momento da escolha da unidade de lotação, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente.
6. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XIV- DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do programa.
2. Cumprir no mínimo de 85% da carga horária teórica.
3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no programa, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).
4. O certificado será emitido pela UFF após entrega de monografia, devidamente corrigida e aprovada, com encaminhamento do(a) orientador(a).

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.1 o cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações.
2. A Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.
3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
5. Todas as publicações referentes a etapas do Processo Seletivo (convocações, avisos e resultados) serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no **site** <http://concursos.rio.rj.gov.br>.
 - 5.1 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
 - 5.1.1 o candidato aprovado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no **site** <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.
6. As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.
7. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.
8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015

MARCELO QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

A N E X O

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACOLOGIA

Interações medicamentosas. Farmacocinética. Terapia farmacológica: sistema nervoso, renal, cardiovascular, inflamação, função gastrointestinal, sangue e órgãos hematopoiéticos. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Hormônios e antagonistas de hormônios, insulinas e hipoglicemiantes orais.

REFERÊNCIAS:

GOODMAN & GILMAN'S. **As bases farmacológicas da terapêutica**. 11ª ed., McGraw Hill, 2006.

FARMÁCIA HOSPITALAR

Farmácia clínica. Ética em pesquisa. Gestão de suprimentos e custos. Sistemas de distribuição de medicamentos para pacientes internados. Gestão da Qualidade e Indicadores na Farmácia Hospitalar. Farmacotécnica Hospitalar: formas farmacêuticas estéreis e não estéreis. Terapia Nutricional Parenteral. Comissão de Controle de infecção hospitalar. Gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde. Centros de informação de medicamentos. Erros de medicação. Avaliação de Tecnologias de Saúde aplicada à Farmácia Hospitalar. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. Segurança do paciente.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Portaria Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013.** Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Anexo 3-Protocolo de Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos. Disponível em <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

NOVAES, H. M. D; ELIAS, F. T. S. **Uso da avaliação de tecnologias em saúde em processos de análise para incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde no Ministério da Saúde.** *Cad. Saúde Pública*[online]. 2013, vol.29, suppl.1, pp. s7-s16. ISSN 0102-311X. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csp/v29s1/a02.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

STOPIRTIS, S. et al. **Ciências farmacêuticas – farmácia clínica e atenção farmacêutica.** 1ª Edição, Editora Guanabara Koogan, 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SBRAFH). **Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde 2007.** Disponível em <http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b63d5.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

LEGISLAÇÃO DO SUS E FARMACÊUTICAS

BRASIL. **Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. **Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999.** Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9787.htm. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. **Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011.** Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12401.htm. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 67 de 8 de outubro de 2007** (e suas atualizações). Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/res0067_08_10_2007.html. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998** (e suas atualizações). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº. 492, de 26 de novembro de 2008.** Disponível em http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/res492_08.pdf. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº. 568, de 06 de dezembro de 2012.** Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004.** Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/reso_04.htm. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL, 1998. **Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998.** Política Nacional de Medicamentos. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL, 2013. **Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013.** Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Publicado em DOU de 31 jul. 2013. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html. Acesso em 01/10/2015.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Conceitos e Definições. Medicamentos Essenciais. Acesso a Medicamentos. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso. Atenção Farmacêutica. Planejamento da Assistência Farmacêutica. Farmacoepidemiologia. Estudos de Utilização de Medicamentos. Farmacovigilância. Farmacoeconomia. Uso Racional de Medicamentos. Estruturação de Farmácias no SUS. Assistência Farmacêutica na Saúde Pública. Logística farmacêutica. Gerenciamento, monitoramento e avaliação da assistência farmacêutica. Ética. Regulação sanitária de medicamentos. Avaliação de tecnologias em saúde e medicina baseada em evidências aplicadas à assistência farmacêutica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=435&Itemid=. Acesso em 01/10/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização.** 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 100p. Disponível em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

MARIN, N. et al. (org). **Assistência Farmacêutica Para Gerentes Municipais.** Organização Pan-Americana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/assistenciafarmaceutica/afgm.pdf>. Acesso em 01/10/2015.

OSORIO-DE-CASTRO CGS et al (orgs). **Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2014. 472 p.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto contemporâneo. 1.1 Características do texto e função de elementos linguísticos, considerando o gênero. 1.2 Localização de informações explícitas e implícitas (inferências). 1.3 Significado de vocábulos e expressões no contexto. **2. Variação da língua.** 2.1 Adequação vocabular conforme as intenções do usuário e a situação de uso. 2.2 Construção do texto formal escrito: correção, clareza, precisão e adequação. 2.3 Redação oficial. **3. Ortografia oficial** – segundo o atual acordo ortográfico. 3.1 Acentuação gráfica 3.2 Emprego de letras. 3.3 Emprego do hífen. **4. Formação de vocábulos** – estruturação semântica das palavras. **5. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.** 5.1 Substantivo, adjetivo, artigo e numeral. 5.2 Pronome: classificação, emprego e colocação. 5.3 Advérbio: emprego e valor semântico. 5.4 Preposição e conjunção. **6. Flexão verbal.** 6.1 Valor semântico de vozes, tempos e modos verbais. 6.2 Correlação entre tempos verbais. 6.3. Concordância verbal. **7. Flexão de número e gênero – concordância nominal.** **8. Regência nominal e verbal.** 8.1 Ocorrência de crase. **9. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.** 9.1 Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. **10. Emprego dos sinais de pontuação.** **11. Denotação e conotação.** 11.1 Uso e valor das figuras de linguagem.

REFERÊNCIAS:

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 2.ed. São Paulo: Publifolha, 2008.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna*. 27. Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

OBS. *A prova de língua portuguesa priorizará a consciência do uso da língua materna e, não, a cobrança do conhecimento de termos técnicos ou a citação de regras gramaticais.*

LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. **2.** Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. **3.** Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. **4.** Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARTER R.; MCCARTHY, M. *Cambridge Grammar of English*. Cambridge: CUP, 2006.

Oxford Dictionaries. *Oxford Dictionary of English* Hardcover. 2010.

Oxford Dictionaries. *Oxford Dictionary of English* Online. 2014.

SINCLAIR, J. (Ed.) *Collins Cobuild English grammar*. (3rd ed) London: Harper Collins, 2011.

SOUZA, Adriana G. Fiori; et al. *Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental*. São Paulo: Disal, 2005.

LÍNGUA ESPANHOLA

1. Compreensão de textos; o contexto; interpretação e vocabulário. 2. O léxico espanhol: dificuldades específicas dos luso-falantes: heterogênicos, heterotônicos e heterosemânticos. 3. Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau; verbos: tempos e modos; artigos e contrações; demonstrativos; possessivos; pronomes; numerais; advérbios e locuções adverbiais; preposições; conjunções; acentuação. 4. A unidade e a diversidade de língua espanhola: "dichos, refranes y frases hechas".

REFERÊNCIAS:

BUITRAGO, Alberto. Diccionario de dichos y frases hechas. Madrid: espasa Calpe. 1999.

GÓMEZ TORREGO. Leonardo. Gramática didáctica del español. Madrid: SM, 2000.

HOYOS, Balbina Lorenzo. Diccionario de falsos amigos. São Paulo: Página Aberta, 1992.

JUNCEDA, Luis. Diccionario de refranes. Madrid: Espasa Calpe, 1998.

MATTE BOM, Francisco. Gramática comunicativa del español. Madrid: Edelsa, 1995.

MOLINER, María. Diccionario de uso del español. Madrid: Gredos, 2007.

R.A.E. y Asociación de Academias de la Lengua Española. Diccionario panhispánico de dudas. Madrid: Santillana, 2005.

R.A.E. y Asociación de Academias de la Lengua Española. Diccionario esencial de la lengua española. Madrid: Espasa, 2006.

R.A.E. y Asociación de Academias de la Lengua Española. Nueva gramática de la lengua española. Morfología y sintaxis. Madrid: Espasa, 2009.

SÁNCHEZ, Aquilino & SARMIENTO, Ramón. Gramática Básica del Español –Norma y Uso. Madrid: SGEL, 1996.

SECO, Manuel. Gramática esencial del español. Madrid: Espasa Calpe, 1989.